PROJETO DE LEI N.º 68/24

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS OU DE FORMA IMPRESSA, DE CARTILHAS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), DISLEXIA, SÍNDROME DE DOWN (SD) E COMBATE AO BULLYING, NAS ASSOCIAÇÕES, ESCOLAS E INSTITUTOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, LIGADOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a implantação, divulgação e disponibilização em plataformas digitais ou de forma impressa, de Cartilhas para a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Síndrome de Down (SD) e combate ao Bullying, nas associações, escolas e institutos, públicos e privados, ligados à educação e à saúde do município de Birigui.

Parágrafo Único. Entende-se como plataformas digitais: sites, aplicativos, redes sociais e demais serviços "on-line" da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, bem como das associações, escolas e institutos, públicos e privados, ligados à educação e à saúde, que trabalham e oferecem apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Síndrome de Down (SD) e de outros tipos de deficiência.

Art. 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, a implantação, divulgação e disponibilização em plataformas digitais ou de forma impressa, de Cartilhas nas associações, escolas e institutos, públicos e privados, ligados à educação e à saúde, contribuindo significativamente na conscientização de todas as pessoas que convivem com crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Síndrome de Down (SD) e de outros tipos de deficiência, coibindo o preconceito e a prática de Bullying.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1277/2024
Data: 10/04/2024 - Horário: 16:42
Legislativo - PLO 68/2024

Parágrafo Único. A implantação, divulgação e disponibilização em plataformas digitais ou de forma impressa de Cartilhas torna relevante as informações de maneira didática e ilustrativa, contribuindo para uma comunicação eficaz direcionada à população em geral, pessoas de todas as idades, em especial às crianças, sendo de grande valia para a conscientização e combate ao preconceito e a prática de Bullying, promovendo a inclusão social.

Art. 3º. Eventuais recursos para atender às despesas com a execução desta lei, poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 21 de março de 2.024.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos o presente Projeto de Lei, objetivando informar e combater o preconceito que vivenciamos, muitas vezes devido à falta de informação que ainda existe sobre Transtorno Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia e Síndrome de Down (SD).

A inclusão no ambiente escolar e o combate ao Bullying têm sido temas cada vez mais discutidos nos dias de hoje, já que esse é um processo essencial para garantir que todos os alunos tenham acesso à educação de qualidade, independente das suas necessidades ou diferenças. O ato de incluir no ambiente escolar proporciona às crianças a oportunidade de participar ativamente da vida escolar, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades. No entanto, para que ela seja efetiva, é necessário que sejam adotadas abordagens adequadas e estratégias específicas para atender às necessidades individuais de cada criança e ajuda de toda a família.

Quando falamos em inclusão escolar, o papel dos professores é fundamental. Profissionais da educação devem estar preparados para lidar com a diversidade na sala de aula, buscando compreender as características e desafios específicos que cada criança pode apresentar. Por isso é fundamental a utilização de materiais didáticos elaborados para ajudar nesse trabalho.

Oportunamente, indicamos como exemplo a ser utilizado, a Cartilha ***Sou diferente e daí? Tem lugar aí pra mim?***, escrita por Aline Campos, disponível **gratuitamente** para impressão ou download através do link abaixo:

drive.google.com/file/d/1u72-TTh4r7Fgf13Uii2o1Q-0YVjHMgu5/view?usp=sharing

Outrossim, também são disponibilizadas gratuitamente Cartilhas sobre os temas em questão, no site da Secretaria Estadual da Pessoa com Deficiência e no site da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

A Cartilha de ***Orientações e Cuidados para Familiares de Pessoas com Síndrome de Down***, está disponível **gratuitamente** para impressão ou download através do link abaixo:

https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/CartilhaSD_TurmaMonica.pdf

E a Cartilha de ***Direitos das Pessoas Com Deficiência***, está disponível **gratuitamente** para impressão ou download através do link abaixo:

https://www.oabsp.org.br/comissoes2010/pessoascomdeficiencia/cartilhas/Cartilha_direitos_das_pessoa_com_deficiencia_web.pdf

Tendo em vista a necessidade de conscientização, inclusão social e combate ao Bullying no ambiente escolar, esperamos a aprovação unânime dos Nobres Pares, ao presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 21 de março de 2.024.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VEREADOR